
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre o subsídio dos Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Pará à 17ª Legislatura e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 805/2010, que fixa o subsídio dos membros do Congresso Nacional;

Art. 1º Fica o subsídio dos Deputados Estaduais para a 17ª Legislatura (1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2015), fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido para os Deputados Federais, na forma em que preceitua o art. 92, V, da Constituição Estadual.

Art. 2º Ato da Mesa Diretora regulamentará a aplicação deste Decreto Legislativo e promoverá as atualizações necessárias para o cumprimento do disposto no art. 27, Parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2011.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Deputado MANOEL PIONEIRO
Presidente

Deputada SIMONE MORGADO
1ª Secretária

Deputado ELIEL FAUSTINO
2º Secretário

DOAL Nº 1624, ANO XXV, de 11/02/2011.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.